

## **EDITAL**

**PROCESSO Nº 2016007426(061/2016)**

**CONVITE Nº 007/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo, a fim de atender as necessidades da Faculdade de Educação Física da UniRV – Universidade de Rio Verde, durante o exercício de 2016.

A UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, no Campus Universitário – Fazenda “Fontes do Saber”, pela sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 17, de 05 de janeiro de 2015, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, Tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e regras deste Edital, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, a fim de atender as necessidades da Faculdade de Educação Física da UniRV – Universidade de Rio Verde, durante o exercício de 2016, conforme especificações constantes no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Instrumento Convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Convite.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário baixo especificados:

**LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde – Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).**

**Data: 27/04/2016**

**Horário: 08 h e 00min**

### **1. DO OBJETO:**

**1.0** - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo, a fim de atender as necessidades da Faculdade de Educação Física da UniRV – Universidade de Rio Verde, durante o exercício de 2016, conforme quantidades e

especificações constantes no Anexo I deste Instrumento Convocatório, que faz parte integrante deste Edital.

### **1.1 - Dos Anexos:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração não Emprego de Menor;
- Anexo III – Modelo de Declaração de não Impedimento;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- Anexo VI – Modelo de Proposta.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.0** - Poderão participar do certame, convidados cadastrados ou quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições exigidas neste Edital.

### **2.1**- Não poderão participar:

- I – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- II – Pessoa Jurídica em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.
- III – Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, perante o município de Rio Verde – Goiás.
- IV – Pessoa Jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, equipe técnica, bem como eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou emprego na UniRV- Universidade de Rio Verde.

**2.2** – Os interessados em participar do certame deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e sua proposta de preços em envelopes separados, fechados por qualquer sistema de colagem ou lacre, e rubricados no fecho.

**2.3** – Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**3.0** – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial exigidos neste Convite deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**a) Envelope I – Documentos de Habilitação**

Número do Convite:

Razão Social da empresa licitante:

Data, Horário e Local da Abertura:

**b) Envelope II – Proposta Comercial**

Número do Convite:

Razão Social da empresa licitante:

Data, Horário e Local da Abertura:

#### **4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

**4.0** – Na data, horário e local determinado no preâmbulo deste Convite, os licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, os 02 (dois) envelopes, sendo: “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.

**4.1-** Após o presidente da C.P.L. declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.

**4.2-** A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões da C.P.L., em ato público, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.0** – Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

##### **5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

###### **5.1.1- PESSOA JURÍDICA:**

I – Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

V – Documentação de identificação do(s) proprietário(s) ou sócio(s) da Empresa;

VI- Documentação de identificação do representante da Empresa (mediante procuração com firma reconhecida).

## 5.2 – REGULARIDADE FISCAL

### 5.2.1- PESSOA JURÍDICA:

I - Prova de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente.

III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa), Estadual e Municipal.

IV- Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;

V – Certificado de regularidade com o INSS, em plena validade, expedido pelo INSS em conformidade com a Lei nº 8.212/91.

VI – Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

VII- Obrigatória a apresentação de: **a)** Declaração devidamente preenchida e assinada de que a Empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital; **b)** Declaração de Não Impedimento, conforme modelo constante do Anexo III do Edital.

**5.3 – A falta de quaisquer documentos exigidos no presente Capítulo ou a apresentação contendo vícios insanáveis ou em desconformidade com o Convite, implicará na inabilitação do licitante.**

**5.4 – Somente será admitida a intervenção, em nome da licitante:**

a) O proprietário, sócio-gerente, presidente, mediante apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do contrato social, estatuto da empresa ou

documento equivalente que assim estabeleça que ficará em poder da Comissão para ser anexado ao processo, juntamente com a cédula de identidade, para identificação do mesmo.

b) O Procurador, mediante apresentação de procuração pública ou particular, juntamente com uma cópia do contrato social da empresa devidamente autenticados, onde comprove claramente que o outorgante tem poderes para tal, ou seja, outorgando ao seu representante poderes para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas. **É necessário o reconhecimento de firma em cartório no caso de procuração particular.**

**5.5** – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo superveniente, plenamente justificado e aceito pela Comissão.

## **6. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**

**6.0** – A habilitação dos interessados será feita após exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista às licitantes, a fim de que, juntamente com a Comissão, rubriquem os documentos.

**6.1** – Não será considerada documentação que contrariar os requisitos expressos neste Convite, seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

**6.2** – A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise da Habilitação.

**6.3** – Ocorrendo o caso previsto no item 6.2, as Propostas Comerciais dos participantes serão colocadas em 01 (um) envelope distinto e lacrado, contendo no seu averso o nº deste Convite e os dizeres “Propostas Comerciais”, devendo ser rubricadas em seus fechos pela Comissão e representantes legais, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos se interpostos.

**6.4** – O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada para a abertura das propostas de preços, não impedirá que ela se realize.

**6.5** – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao prazo recursal, conforme se vê no Item IX – Do Recurso, ou, decorrido este sem interposição de recurso, a Comissão poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas consideradas habilitadas.

**6.6** – A inabilitação da licitante importa na perda do direito de participar das fases subsequentes.

**6.7** – É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

**6.8** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a C.P.L. poderá fixar aos mesmos o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Documentação ou de Propostas.

**6.9** – Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas de preços.

## **7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DO JULGAMENTO**

### **7.1 – A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ:**

- a)** no idioma português do Brasil;
- b)** ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c)** conter nome da proponente, endereço, número do CNPJ, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d)** ser preenchida nos moldes do Anexo VI ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada dos materiais cotados, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e)** conter preço unitário e total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f)** conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g)** condições de entrega;
- h)** conter declarações expressas:
  - I)** de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**II** – de que a licitante se compromete a, se possível, reparar qualquer vício de qualidade ou substituir o material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**7.2** – O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

**7.3** – É vedada, após o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos;

**7.4** – Não serão consideradas as Propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas neste Convite/Anexo(s);

**7.5** – Todas as Propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião se necessária for, a fim de que a C.P.L. tenha melhores condições de analisar as Propostas de Preços;

**7.6** – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais Propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.7** – Não poderá ser alterado o teor da Proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição;

**7.8** – **A proposta será julgada pelo critério de menor preço por item.**

**7.9** **A proposta deverá ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo ilustrativo em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas acerca de cada um dos materiais licitados.**

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**8.0** – Será desclassificada a Proposta que:

a) Contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

b) Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os valores praticados no mercado.

c) Não atenda às exigências deste Convite ou imponha condições;

d) Seja omissa, vaga ou apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

e) Cuja cotação não obedeça às especificações estabelecidas como **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS** neste Convite;

**8.1** – O resultado do julgamento será afixado no **QUADRO DE AVISOS**, localizado no Campus Universitário Fazenda Fontes do Saber, prédio administrativo;

**8.2** – A deliberação da CPL ficará sujeita à homologação pelo Reitor da UNIRV – Universidade de Rio Verde, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo a licitante direito à indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93;

**8.3** – Ultrapassada a fase de Habilitação e abertas as Propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

## **9.DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**9.0** – O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em papel timbrado da licitante, assinado pelo representante legal e será dirigido ao Presidente da CPL, por intermédio de Protocolo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, a qual proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

**9.1** – Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente autorizada pela licitante.

**9.2** – Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolizados na CPL, obrigatoriamente, sob pena de não serem reconhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido;
- e) instrumento público ou particular de Procuração (com firma reconhecida) ou contrato social que credencie o peticionário.

**9.3** – Não serão consideradas cópias de qualquer documentação, pedido de esclarecimentos, impugnações e recursos em fac-símile.

**9.4** – Na fluência do prazo para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da CPL, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

**9.5** – Interposto o recurso, as demais licitantes, serão cientificadas para, querendo, impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

**9.6** – Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no Placar da Universidade.

**9.7** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.8** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido na sede da Universidade em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo primeiro do art. 113 da mesma lei.

**9.9** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**9.10** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO / ENTREGA**

**10.1** – Para efeito de pagamento ao vencedor deverá apresentar os documentos abaixo:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada ( Lei nº 8.212/91);

II – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado ( Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de regularidade com a Fazenda do Município de Rio Verde –GO, Estadual e Federal.

IV – Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

**10.2** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**10.3** - O pagamento será feito em prazo não superior, a 30 (trinta) dias após a conferência definitiva de cada pedido solicitado pelo Departamento de Compras da Contratante. Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, o pagamento somente será liberado após a substituição dos mesmos, que deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.0 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) entregar o produto conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência;
- b) reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, o produto que não atender a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeito ou vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) entregar o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras da UniRV-Universidade de Rio Verde;
- d) emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;
- e) cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como com os termos de garantia;
- f) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;
- i) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
- l) informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização do produto.

### **11.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado;

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.0** – O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta de recursos próprios e terá a seguinte dotação orçamentária: 05.0525.12.122.4000.2712.339030, aprovado no orçamento para o exercício de 2016.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.0** – A UniRV- Universidade de Rio Verde reserva-se ao direito de revogar ou anular a presente licitação, na forma do Art. 49 da Lei 8.666/93.

**13.1** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo, garantia ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

**13.2** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação à interpretação do presente Convite deverá ser dirigido à CPL, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão destinada à habilitação.

**13.2.1** – Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante está de pleno acordo com os itens contidos neste Convite, e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

**13.3** – É facultada à C.P.L. a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.

**13.4** – A inabilitação ou desclassificação do licitante importará na exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.5** – As especificações e observações constantes dos Anexos integram e fazem parte do presente Convite sendo que, na hipótese de quaisquer divergências prevalecerão as do Edital.

**13.6** – Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato / Nota de Empenho oriundo deste Convite será dirigido à autoridade responsável pela emissão dos mesmos, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**13.7** – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**13.8** – A contagem de prazos obedece aos ditames do art. 110 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual exclui-se da contagem o dia inicial, ou seja, da prática do ato, e inclui-se o do vencimento.

**13.9** – Os prazos correm em dias consecutivos, salvo expressa disposição contrária, e somente se iniciam e/ou vencem em dia de expediente na Universidade.

**13.10** – Prorroga-se para o primeiro dia útil quando ocorrer a hipótese de o início ou fim de prazos recair em sábado, domingo, feriado ou em dia que, por qualquer outro motivo, não haja expediente na Instituição.

**13.11** – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde – Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes à fiel observância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste ato convocatório.

Rio Verde-GO, 12 de abril de 2016.

Diego Ribeiro de Oliveira  
Presidente da CPL

Alexandre Sousa Vieira  
Secretário

Maria Jane Gomes Paz Andrin  
Assessora

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto e Motivação:

O presente termo de referência tem por objeto definir a contratação de empresa, de forma estimativa, para o fornecimento de materiais esportivos, a fim de atender as necessidades da Faculdade de Educação Física da UniRV- Universidade de Rio Verde.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de garantir à continuidade das aulas práticas e didáticas do curso, aprimorando desta forma a formação acadêmica.

#### 2. Discriminação dos objetos:

##### 2.1. Objetos a serem fornecidos:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	UNID	1	APITO P/ ARBITRO 115 DECIBEIS, CONFECCIONADO EM PLASTICO COM BICO REVESTIDO EM SILICONE - TIPO FOX 40 CLASSIC	R\$ 46,70	R\$ 46,70
2	UNID	10	APITO SIMPLES PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS	R\$ 5,12	R\$ 51,17
3	UNID	2	BANCO SUICO 5M DE EXTENSAO 20CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA	R\$ 2.893,30	R\$ 5.786,60
4	UNID	2	BANDEIRA QUADRICULADA DE ARBITRO PARA FUTEBOL DE CAMPO, BANDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEAVEL, MEDINDO 40X40CM, EMBALAGEM COM DUAS BANDEIRAS, COR LARANHA E AMARELO	R\$ 140,02	R\$ 280,03
5	UNID	10	BASTAO DE ATLETISMO P/ REVEZAMENTO DE 30 CM EM PVC	R\$ 15,13	R\$ 151,30
6	UNID	8	BOLA BORRACHA ESPECIFICA PARA GOALBALL COM GUIZOS E OITO FUROS	R\$ 200,83	R\$ 1.606,67
7	UNID	20	BOLA BORRACHA N.08 - BORRACHA DURA PARA INICIACAO	R\$ 20,12	R\$ 402,33
8	UNID	15	BOLA FUTEBOL CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA	R\$ 200,30	R\$ 3.004,50
9	UNID	6	BOLA FUTSAL, CONFECCIONADA EM CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DE 61-64 CM E 410-440G DE PESO	R\$ 200,63	R\$ 1.203,80
10	UNID	15	BOLA FUTSAL FABRICADA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 63 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO DE 420 GRAMAS E PRESSÃO DE 8-9 LIBRAS	R\$ 190,70	R\$ 2.860,50
11	UNID	10	BOLA HANDEBOL FEMININA OFICIAL, FABRICADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA 54CM, PRESSÃO 6LBS, PESO APROXIMADO 340G / COURO CRU OU COURO ALEMÃO.	R\$ 154,17	R\$ 1.541,66
12	UNID	10	BOLA HANDEBOL INFANTIL, FABRICADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA 52CM, PRESSÃO 5LBS, PESO APROXIMADO 340G / COURO CRU OU COURO ALEMÃO	R\$ 143,73	R\$ 1.437,33

13	UNID	10	BOLA HANDEBOL MASCULINA OFICIAL, FABRICADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA 59CM, PRESSÃO 6LBS, PESO APROXIMADO 440G / COURO CRU OU COURO ALEMÃO	R\$ 175,17	R\$ 1.751,67
14	UNID	15	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININA, OFICIAL FIBA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 72-74CM, PESO ENTRE 510-565G / COURO	R\$ 200,77	R\$ 3.011,50
15	UNID	15	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, OFICIAL FIBA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-78CM, PESO ENTRE 600-650G/ COURO	R\$ 201,00	R\$ 3.015,00
16	UNID	15	BOLA OFICIAL P/ TENIS - TUBO C/ 03 UNIDADES	R\$ 46,67	R\$ 700,01
17	UNID	25	BOLA OFICIAL P/ TENIS DE MESA, FABRICADA EM RESINA CELULOSICA, DIAMETRO DE 40MM, PESO APROXIMADO 2,74G, TUBO COM 3 UNIDADES	R\$ 3,58	R\$ 89,58
18	UNID	10	BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM PVC, APROVADA PELA FIVB, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 66CM, PRESSÃO 4-5LBS, PESO 260-280	R\$ 300,47	R\$ 3.004,67
19	UNID	5	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO, FABRICADA EM POLIESTER, MEDINDO NO MINIMO 28CM DE ALTURAX28CM LARGURAX54CM COMPRIMENTO, COR PRETA	R\$ 90,83	R\$ 454,17
20	UNID	2	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA ACAO, ACOMPANHADA DE MANGUEIRA E DOIS BICOS	R\$ 34,27	R\$ 68,53
21	UNID	20	CANELEIRAS PARA PRATICA DE LUTAS, TAMANHO ÚNICO, PROTETOR NA PARTE CENTRAL - PAR	R\$ 120,67	R\$ 2.413,33
22	UNID	2	CARRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 130 LITROS, CESTO EM ARAME COM ACABAMENTO ZINCADO E RODAS DE BORRACHAS - TIPO DE SUPERMERCADO	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
23	UNID	2	CARTAO OFICIAL DE ARBITRO AMARELO	R\$ 15,40	R\$ 30,80
24	UNID	2	CARTAO OFICIAL DE ARBITRO VERMELHO	R\$ 15,40	R\$ 30,80
25	UNID	1	COLCHAO PARA SALTO EM ALTURA COM TAMANHO MINIMO DE 3X2X0,30 MT	R\$ 5.526,67	R\$ 5.526,67
26	UNID	20	COLETE DUPLA FACE P/ BASQUETE, CONFECCIONADA EM POLIESTER, TAMANHO ÚNICO	R\$ 36,20	R\$ 724,00
27	UNID	30	CONE PARA TREINAMENTO COM TAMANHO ENTRE 20-25 CM	R\$ 7,03	R\$ 211,00
28	UNID	30	CONE PARA TREINAMENTO COM TAMANHO ENTRE 40-50 CM	R\$ 19,13	R\$ 574,00
29	UNID	5	ESCUDO APARADORES DE CHUTE, AJUSTE ATRAVES DE VELCRO REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X18 CM	R\$ 200,80	R\$ 1.004,00
30	UNID	6	LUVA PARA SOCO/FOCO COR PRETA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE COMPRIMENTO, 18CM DE LARGURA E 4,5CM DE ESPESSURA - PAR	R\$ 150,83	R\$ 905,00
31	UNID	8	MEDICINE BALL 1KG	R\$ 100,77	R\$ 806,13
32	UNID	3	MESA OFICIAL P/ TENIS DE MESA, FABRICADA EM MDP 12MM E PES DOBRAVEIS EM MADEIRA, MEDINDO 274X153 CM	R\$ 1.211,67	R\$ 3.635,00
33	UNID	5	MINI CONE DE TREINAMENTO EM POLIETILENO, TAMANHO 23 CM, COR AMARELO	R\$ 8,23	R\$ 41,17

34	UNID	5	MINI CONE DE TREINAMENTO EM POLIETILENO, TAMANHO 23 CM, COR AZUL	R\$ 8,23	R\$ 41,17
35	UNID	1	PLACAR DE MESA EM PVC RIGIDO MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS	R\$ 423,97	R\$ 423,97
36	UNID	15	PRANCHETA COM PRENDEDOR DE METAL, MEDINDO 330X230MM	R\$ 140,83	R\$ 2.112,50
37	UNID	2	PRANCHETA TATICA FUTSAL COM IMAS E CANETA QUE PERMITE LIMPEZA A SECO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X36 CM	R\$ 191,00	R\$ 382,00
38	UNID	5	PRATOS DEMARCATORIOS DE QUADRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM, COR AMARELO	R\$ 4,13	R\$ 20,67
39	UNID	5	PRATOS DEMARCATORIOS DE QUADRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM, COR AZUL	R\$ 4,13	R\$ 20,67
40	UNID	30	RAQUETE OFICIAL P/ TENIS DE MESA, PESO APROXIMADO 179G, DIMENSOES APROXIMADAS 15X26X3CM	R\$ 150,80	R\$ 4.524,00
41	UNID	20	RAQUETE P/ BADMINTON, TENSÃO ENTRE 19 A 24LBS, ENCORDADA, PESO DE 88G APROXIMADAMENTE	R\$ 200,33	R\$ 4.006,67
42	UNID	20	RAQUETE P/ TENIS ENCORDADA, FABRICADA EM GRAFITE, TENSÃO ENTRE 53-63LBS, PESO APROXIMADO DE 320G	R\$ 501,67	R\$ 10.033,33
43	UNID	10	RAQUETE PARA CHUTE COM 5CM DE ESPESSURA E CABO REFORÇADO	R\$ 90,70	R\$ 907,00
44	UNID	1	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM FAIXA SUPERIOR, MEDINDO 9,50X1,00M	R\$ 122,32	R\$ 122,32
45	UNID	10	REDE OFICIAL P/ BADMINTON, FABRICADA EM POLIESTER E FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO, DIMENSÕES: 6,10M DE COMPRIMENTO POR 0,70M DE ALTURA	R\$ 352,00	R\$ 3.520,00
46	UNID	6	REDE OFICIAL P/ TENIS DE MESA EM NYLON COM DOIS SUPORTES METALICOS	R\$ 120,97	R\$ 725,80
47	UNID	2	REDE OFICIAL P/ TENIS, FABRICADA EM POLIETILENO 2,4MM, DIMENSÕES: 12,80 DE COMPRIMENTO POR 1,07M DE ALTURA COM LONA NA PARTE SUPERIOR E LATERAIS	R\$ 1.005,00	R\$ 2.010,00
48	UNID	1	REDE PARA GOLS DE HANDEBOL - PAR	R\$ 355,00	R\$ 355,00
49	UNID	2	SACO DE PANCADA DE 60KG	R\$ 284,00	R\$ 568,00
50	UNID	1	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, CONFECCIONADO 100% NYLON COM CAPACIDADE P/ 8 BOLAS.	R\$ 70,90	R\$ 70,90
51	UNID	10	TATAME DE EVA 1X1, COM 10 MM DE ESPESSURA	R\$ 120,96	R\$ 1.209,60
52	UNID	10	VOLANTE/PETECA OFICIAL P/ BADMINTON, DESENVOLVIDA EM NYLON - TUBO C/ 06 UNIDADES	R\$ 82,33	R\$ 823,33
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 79.766,52</b>

## 2.2 Condições Gerais para aceitação da proposta e recebimento do objeto da licitação

**2.2.1.** A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar catálogo para todos os itens constantes da lista de especificações técnicas mínimas, sob pena de desclassificação.

### **3. Do local da entrega e do recebimento:**

**3.1.** Os objetos deverão entregues no Almoxarifado Central da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Departamento de Compras, os quais deverão estar em perfeito estado sem qualquer avaria ou danos.

**3.2.** Após a entrega dos materiais a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar o recebimento definitivo. O recebimento será definitivo após a conferência dos materiais, que analisará se foram atendidas todas as especificações conferem com o contrato.

### **4. Do pagamento:**

**4.1.** O pagamento será executado em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a conferência do pedido solicitado pelo Departamento de Compras da Contratante.

**4.2.** Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **5. Obrigações da CONTRATANTE:**

**5.1** – A contratante obriga-se a:

**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**b)** notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

### **6. Obrigações da CONTRATADA:**

**6.1** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** entregar os objetos conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde;

**b)** reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os materiais que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificarem defeitos, vícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**c)** emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;

**d)** cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como com os termos de garantia;

**e)** arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;
- h) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
- j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
- k) informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos materiais.
- l) entregar os materiais devidamente acompanhados por todos os manuais técnicos em língua portuguesa.

Rio Verde-GO, 12 de abril de 2016.

**Diego Ribeiro de Oliveira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR****CONVITE nº 007/2016****Processo nº 2016007426 (061/2016)**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_ (endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**CONVITE nº 007/2016**

**Processo nº 2016007426 (061/2016)**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(com carimbo da empresa)

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO N.****CONVITE nº 007/2016****Processo nº 2016007426 (061/2016)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAIS ESPORTIVOS  
PARA ATEDR A FACULDADE  
DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA  
UNIRV – UNIVERSIDADE DE  
RIO VERDE, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, CNPJ n.01.815.216/0001-78, situada no Campus Universitário da Fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, representada pelo seu Reitor Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, brasileiro, casado, residente domiciliado nesta cidade de Rio Verde – Estado de Goiás, portador de CPF n. 054.103.308-54 e RG n. 16.650.155/SSSP-SP, *ex vi* do Decreto Municipal n.002/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na cidade do \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seus representantes legais, \_\_\_\_\_, (qualificação) e \_\_\_\_\_, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Convite n. 007/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais educativos e esportivos, para atender as necessidades da Faculdade de Educação Física da UniRV- Universidade de Rio Verde, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	UNID	1	APITO P/ ARBITRO 115 DECIBEIS, CONFECCIONADO EM PLASTICO COM BICO REVESTIDO EM SILICONE - TIPO FOX 40 CLASSIC			
2	UNID	10	APITO SIMPLES PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS			
3	UNID	2	BANCO SUICO 5M DE EXTENSAO 20CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA			
4	UNID	2	BANDEIRA QUADRICULADA DE ARBITRO PARA FUTEBOL DE CAMPO, BANDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEAVEL, MEDINDO 40X40CM, EMBALAGEM COM DUAS BANDEIRAS, COR LARANHA E AMARELO			
5	UNID	10	BASTAO DE ATLETISMO P/ REVEZAMENTO DE 30 CM EM PVC			
6	UNID	8	BOLA BORRACHA ESPECIFICA PARA GOALBALL COM GUIZOS E OITO FUROS			
7	UNID	20	BOLA BORRACHA N.08 - BORRACHA DURA PARA INICIACAO			
8	UNID	15	BOLA FUTEBOL CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA			
9	UNID	6	BOLA FUTSAL, CONFECCIONADA EM CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DE 61-64 CM E 410-440G DE PESO			
10	UNID	15	BOLA FUTSAL FABRICADA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 63 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO DE 420 GRAMAS E PRESSÃO DE 8-9 LIBRAS			
11	UNID	10	BOLA HANDEBOL FEMININA OFICIAL, FABRICADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA 54CM, PRESSÃO 6LBS, PESO APROXIMADO 340G / COURO CRU OU COURO ALEMÃO.			
12	UNID	10	BOLA HANDEBOL INFANTIL, FABRICADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA 52CM, PRESSÃO 5LBS, PESO APROXIMADO 340G / COURO CRU OU COURO ALEMÃO			
13	UNID	10	BOLA HANDEBOL MASCULINA OFICIAL, FABRICADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA 59CM, PRESSÃO 6LBS, PESO APROXIMADO 440G / COURO CRU OU COURO ALEMÃO			
14	UNID	15	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININA, OFICIAL FIBA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 72-74CM, PESO ENTRE 510-565G / COURO			

15	UNID	15	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, OFICIAL FIBA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-78CM, PESO ENTRE 600-650G/ COURO			
16	UNID	15	BOLA OFICIAL P/ TENIS - TUBO C/ 03 UNIDADES			
17	UNID	25	BOLA OFICIAL P/ TENIS DE MESA, FABRICADA EM RESINA CELULOSICA, DIAMETRO DE 40MM, PESO APROXIMADO 2,74G, TUBO COM 3 UNIDADES			
18	UNID	10	BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM PVC, APROVADA PELA FIVB, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 66CM, PRESSÃO 4-5LBS, PESO 260-280			
19	UNID	5	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO, FABRICADA EM POLIESTER, MEDINDO NO MINIMO 28CM DE ALTURAX28CM LARGURAX54CM COMPRIMENTO, COR PRETA			
20	UNID	2	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA ACAO, ACOMPANHADA DE MANGUEIRA E DOIS BICOS			
21	UNID	20	CANELEIRAS PARA PRATICA DE LUTAS, TAMANHO ÚNICO, PROTETOR NA PARTE CENTRAL - PAR			
22	UNID	2	CARRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 130 LITROS, CESTO EM ARAME COM ACABAMENTO ZINCADO E RODAS DE BORRACHAS - TIPO DE SUPERMERCADO			
23	UNID	2	CARTAO OFICIAL DE ARBITRO AMARELO			
24	UNID	2	CARTAO OFICIAL DE ARBITRO VERMELHO			
25	UNID	1	COLCHAO PARA SALTO EM ALTURA COM TAMANHO MINIMO DE 3X2X0,30 MT			
26	UNID	20	COLETE DUPLA FACE P/ BASQUETE, CONFECCIONADA EM POLIESTER, TAMANHO ÚNICO			
27	UNID	30	CONE PARA TREINAMENTO COM TAMANHO ENTRE 20-25 CM			
28	UNID	30	CONE PARA TREINAMENTO COM TAMANHO ENTRE 40-50 CM			
29	UNID	5	ESCUDO APARADORES DE CHUTE, AJUSTE ATRAVES DE VELCRO REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X18 CM			
30	UNID	6	LUVA PARA SOCO/FOCO COR PRETA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE COMPRIMENTO, 18CM DE LARGURA E 4,5CM DE ESPESSURA - PAR			
31	UNID	8	MEDICINE BALL 1KG			

32	UNID	3	MESA OFICIAL P/ TENIS DE MESA, FABRICADA EM MDP 12MM E PES DOBRAVEIS EM MADEIRA, MEDINDO 274X153 CM			
33	UNID	5	MINI CONE DE TREINAMENTO EM POLIETILENO, TAMANHO 23 CM, COR AMARELO			
34	UNID	5	MINI CONE DE TREINAMENTO EM POLIETILENO, TAMANHO 23 CM, COR AZUL			
35	UNID	1	PLACAR DE MESA EM PVC RIGIDO MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS			
36	UNID	15	PRANCHETA COM PRENDEDOR DE METAL, MEDINDO 330X230MM			
37	UNID	2	PRANCHETA TATICA FUTSAL COM IMAS E CANETA QUE PERMITE LIMPEZA A SECO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X36 CM			
38	UNID	5	PRATOS DEMARCATORIOS DE QUADRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM, COR AMARELO			
39	UNID	5	PRATOS DEMARCATORIOS DE QUADRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM, COR AZUL			
40	UNID	30	RAQUETE OFICIAL P/ TENIS DE MESA, PESO APROXIMADO 179G, DIMENSOES APROXIMADAS 15X26X3CM			
41	UNID	20	RAQUETE P/ BADMINTON, TENSÃO ENTRE 19 A 24LBS, ENCORDADA, PESO DE 88G APROXIMADAMENTE			
42	UNID	20	RAQUETE P/ TENIS ENCORDADA, FABRICADA EM GRAFITE, TENSÃO ENTRE 53-63LBS, PESO APROXIMADO DE 320G			
43	UNID	10	RAQUETE PARA CHUTE COM 5CM DE ESPESSURA E CABO REFORÇADO			
44	UNID	1	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM FAIXA SUPERIOR, MEDINDO 9,50X1,00M			
45	UNID	10	REDE OFICIAL P/ BADMINTON, FABRICADA EM POLIESTER E FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO, DIMENSÕES: 6,10M DE COMPRIMENTO POR 0,70M DE ALTURA			
46	UNID	6	REDE OFICIAL P/ TENIS DE MESA EM NYLON COM DOIS SUPORTES METALICOS			
47	UNID	2	REDE OFICIAL P/ TENIS, FABRICADA EM POLIETILENO 2,4MM, DIMENSÕES: 12,80 DE COMPRIMENTO POR 1,07M DE ALTURA COM LONA NA PARTE SUPERIOR E LATERAIS			
48	UNID	1	REDE PARA GOLS DE HANDEBOL - PAR			
49	UNID	2	SACO DE PANCADA DE 60KG			

50	UNID	1	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, CONFECCIONADO 100% NYLON COM CAPACIDADE P/ 8 BOLAS.			
51	UNID	10	TATAME DE EVA 1X1, COM 10 MM DE ESPESSURA			
52	UNID	10	VOLANTE/PETECA OFICIAL P/ BADMINTON, DESENVOLVIDA EM NYLON - TUBO C/ 06 UNIDADES			

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

**3.1** – Os custos inerentes à execução dos serviços, bem como referente aos seus prepostos quando permanecerem à disposição da Contratante, correrão integralmente por conta da Contratada.

**3.2** – A entrega deve ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

**3.3.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou outro documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando **obrigatoriamente** em seu bojo os itens fornecidos. A referida Nota deverá vir acompanhada de cópia da solicitação do Departamento de Compras.

**3.4.** - Ficam fazendo parte deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Convite n. 007/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

**3.5** – Qualquer tolerância ou dilação de prazo configura mera liberalidade por parte da Contratante.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1** – A vigência do presente Contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, nos termos da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta do recurso orçamentário 05.0525.12.122.4000.2712.339030, aprovado no orçamento para o exercício de 2016;

**5.2** – O presente Contrato perfaz o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.3** – As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com cópia da solicitação emanada pelo Departamento de Compras.

**6.1.1** – Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas do respectivo relatório, o prazo para pagamento somente começará a fluir após sanada a pendência.

**6.2** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.3** – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando em seu bojo os itens fornecidos.

**6.4** – A Contratante exigirá, para fins do pagamento mensal ou quaisquer outros, que a Contratada esteja com o CRC - Certificado de Registro Cadastral - junto à Prefeitura Municipal de Rio Verde atualizado e dentro do período de validade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** entregar os objetos conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde;

**b)** reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os materiais que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificarem defeitos, vícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**c)** emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;

**d)** cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como com os termos de garantia;

- e) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
  - f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - g) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;
  - h) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - i) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
  - j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
  - k) informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos materiais.
- l) entregar os materiais devidamente acompanhados por todos os manuais técnicos em língua portuguesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **8.1 – A Contratante obriga-se a:**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado;

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1 –** A desistência da Proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento do contrato e a cobrança pela UniRV-Universidade de Rio Verde, por via administrativa e/ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor consignado quando da adjudicação;

**9.2 –** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações

assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de descumprimento contratual, sem prejuízo das cominações por inexecução total ou parcial do contrato, salvo justificativa aceita pela Administração;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**9.3** – A multa prevista no item anterior tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**9.4** – As multas referidas no item 9.2 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou recolhidas à Tesouraria da Instituição no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto.
- c) a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.
- d) a dissolução da sociedade.
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**10.2** – Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** – Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – O foro do presente Contrato é o da Comarca de Rio Verde-GO, com exclusividade de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**UNIRV- UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**  
**SEBASTIÃO LAZÁRO PEREIRA – REITOR**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

**CPF:**

2ª \_\_\_\_\_

**CPF:**

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006****CONVITE nº 007/2016****Processo nº 2016007426 (061/2016)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome (Assinatura)

Cargo

RG

**OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.**

## ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

Carta Convite nº 007/2016

À UniRV – Universidade de Rio Verde.

Senhor Pregoeiro,

#### 1 – DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE	

#### 2 – DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTES CONVITES:

Apresentamos abaixo o orçamento para fornecimento de materiais esportivos, a fim de atender as necessidades da Faculdade de Educação Física da UniRV- Universidade de Rio Verde, nos comprometendo dentro do prazo de validade dos preços, sob as penas da lei,

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	UNID	1	APITO P/ ARBITRO 115 DECIBEIS, CONFECCIONADO EM PLASTICO COM BICO REVESTIDO EM SILICONE - TIPO FOX 40 CLASSIC			
2	UNID	10	APITO SIMPLES PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS			
3	UNID	2	BANCO SUICO 5M DE EXTENSAO 20CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA			

4	UNID	2	BANDEIRA QUADRICULADA DE ARBITRO PARA FUTEBOL DE CAMPO, BANDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEAVEL, MEDINDO 40X40CM, EMBALAGEM COM DUAS BANDEIRAS, COR LARANHA E AMARELO			
5	UNID	10	BASTAO DE ATLETISMO P/ REVEZAMENTO DE 30 CM EM PVC			
6	UNID	8	BOLA BORRACHA ESPECIFICA PARA GOALBALL COM GUIZOS E OITO FUROS			
7	UNID	20	BOLA BORRACHA N.08 - BORRACHA DURA PARA INICIACAO			
8	UNID	15	BOLA FUTEBOL CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA			
9	UNID	6	BOLA FUTSAL, CONFECCIONADA EM CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DE 61-64 CM E 410-440G DE PESO			
10	UNID	15	BOLA FUTSAL FABRICADA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 63 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO DE 420 GRAMAS E PRESSÃO DE 8-9 LIBRAS			
11	UNID	10	BOLA HANDEBOL FEMININA OFICIAL, FABRICADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA 54CM, PRESSÃO 6LBS, PESO APROXIMADO 340G / COURO CRU OU COURO ALEMÃO.			
12	UNID	10	BOLA HANDEBOL INFANTIL, FABRICADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA 52CM, PRESSÃO 5LBS, PESO APROXIMADO 340G / COURO CRU OU COURO ALEMÃO			
13	UNID	10	BOLA HANDEBOL MASCULINA OFICIAL, FABRICADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA 59CM, PRESSÃO 6LBS, PESO APROXIMADO 440G / COURO CRU OU COURO ALEMÃO			
14	UNID	15	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININA, OFICIAL FIBA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 72-74CM, PESO ENTRE 510-565G / COURO			
15	UNID	15	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, OFICIAL FIBA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-78CM, PESO ENTRE 600-650G / COURO			
16	UNID	15	BOLA OFICIAL P/ TENIS - TUBO C/ 03 UNIDADES			
17	UNID	25	BOLA OFICIAL P/ TENIS DE MESA, FABRICADA EM RESINA CELULOSICA, DIAMETRO DE 40MM, PESO APROXIMADO 2,74G, TUBO COM 3 UNIDADES			
18	UNID	10	BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM PVC, APROVADA PELA FIVB, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 66CM, PRESSÃO 4-5LBS, PESO 260-280			

19	UNID	5	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO, FABRICADA EM POLIESTER, MEDINDO NO MINIMO 28CM DE ALTURAX28CM LARGURAX54CM COMPRIMENTO, COR PRETA			
20	UNID	2	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA ACAO, ACOMPANHADA DE MANGUEIRA E DOIS BICOS			
21	UNID	20	CANELEIRAS PARA PRATICA DE LUTAS, TAMANHO ÚNICO, PROTETOR NA PARTE CENTRAL - PAR			
22	UNID	2	CARRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 130 LITROS, CESTO EM ARAME COM ACABAMENTO ZINCADO E RODAS DE BORRACHAS - TIPO DE SUPERMERCADO			
23	UNID	2	CARTAO OFICIAL DE ARBITRO AMARELO			
24	UNID	2	CARTAO OFICIAL DE ARBITRO VERMELHO			
25	UNID	1	COLCHAO PARA SALTO EM ALTURA COM TAMANHO MINIMO DE 3X2X0,30 MT			
26	UNID	20	COLETE DUPLA FACE P/ BASQUETE, CONFECCIONADA EM POLIESTER, TAMANHO ÚNICO			
27	UNID	30	CONE PARA TREINAMENTO COM TAMANHO ENTRE 20-25 CM			
28	UNID	30	CONE PARA TREINAMENTO COM TAMANHO ENTRE 40-50 CM			
29	UNID	5	ESCUDO APARADORES DE CHUTE, AJUSTE ATRAVES DE VELCRO REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X18 CM			
30	UNID	6	LUVA PARA SOCO/FOCO COR PRETA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE COMPRIMENTO, 18CM DE LARGURA E 4,5CM DE ESPESSURA - PAR			
31	UNID	8	MEDICINE BALL 1KG			
32	UNID	3	MESA OFICIAL P/ TENIS DE MESA, FABRICADA EM MDP 12MM E PES DOBRAVEIS EM MADEIRA, MEDINDO 274X153 CM			
33	UNID	5	MINI CONE DE TREINAMENTO EM POLIETILENO, TAMANHO 23 CM, COR AMARELO			
34	UNID	5	MINI CONE DE TREINAMENTO EM POLIETILENO, TAMANHO 23 CM, COR AZUL			
35	UNID	1	PLACAR DE MESA EM PVC RIGIDO MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS			
36	UNID	15	PRANCHETA COM PRENDEDOR DE METAL, MEDINDO 330X230MM			

37	UNID	2	PRANCHETA TATICA FUTSAL COM IMAS E CANETA QUE PERMITE LIMPEZA A SECO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X36 CM			
38	UNID	5	PRATOS DEMARCATÓRIOS DE QUADRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM, COR AMARELO			
39	UNID	5	PRATOS DEMARCATÓRIOS DE QUADRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM, COR AZUL			
40	UNID	30	RAQUETE OFICIAL P/ TENIS DE MESA, PESO APROXIMADO 179G, DIMENSÕES APROXIMADAS 15X26X3CM			
41	UNID	20	RAQUETE P/ BADMINTON, TENSÃO ENTRE 19 A 24LBS, ENCORDADA, PESO DE 88G APROXIMADAMENTE			
42	UNID	20	RAQUETE P/ TENIS ENCORDADA, FABRICADA EM GRAFITE, TENSÃO ENTRE 53-63LBS, PESO APROXIMADO DE 320G			
43	UNID	10	RAQUETE PARA CHUTE COM 5CM DE ESPESSURA E CABO REFORÇADO			
44	UNID	1	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM FAIXA SUPERIOR, MEDINDO 9,50X1,00M			
45	UNID	10	REDE OFICIAL P/ BADMINTON, FABRICADA EM POLIESTER E FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO, DIMENSÕES: 6,10M DE COMPRIMENTO POR 0,70M DE ALTURA			
46	UNID	6	REDE OFICIAL P/ TENIS DE MESA EM NYLON COM DOIS SUPORTES METÁLICOS			
47	UNID	2	REDE OFICIAL P/ TENIS, FABRICADA EM POLIETILENO 2,4MM, DIMENSÕES: 12,80 DE COMPRIMENTO POR 1,07M DE ALTURA COM LONA NA PARTE SUPERIOR E LATERAIS			
48	UNID	1	REDE PARA GOLS DE HANDEBOL - PAR			
49	UNID	2	SACO DE PANCADA DE 60KG			
50	UNID	1	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, CONFECCIONADO 100% NYLON COM CAPACIDADE P/ 8 BOLAS.			
51	UNID	10	TATAME DE EVA 1X1, COM 10 MM DE ESPESSURA			
52	UNID	10	VOLANTE/PETECA OFICIAL P/ BADMINTON, DESENVOLVIDA EM NYLON - TUBO C/ 06 UNIDADES			

### 3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data da abertura da licitação.

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Obs.: Observar o número mínimo de dias constante do subitem 7.1, alínea “F” do Edital.

#### 4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os materiais serão entregues em perfeito estado, na sede da proponente, de acordo com a requisição, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras, no horário das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

A proponente se compromete a reparar qualquer vício de qualidade ou substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Convite n. 007/2016, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

**Observação 1: Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.**

**Observação 2: A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.**

**Observação 3: Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), a planilha de proposta de preços, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>**



# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
[www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)